



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## CIRCULAR Nº 2.313

Faculta a inclusão da expressão "pagável em qualquer agência" no modelo-padrão do cheque - Resolução nº 885, de 22.12.83.

Comunicamos que a diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 26.05.93, com fundamento no item III da Resolução nº 885, de 22.12.83, decidiu:

Art. 1º. Facultar seja incluída a expressão "pagável em qualquer agência" no modelo-padrão do cheque instituído pela Resolução nº 885, de 22.12.83.

Parágrafo único. Referida expressão deverá ser impressa por meio idêntico ao utilizado para a personalização do cheque, no terceiro plano, na terceira faixa à esquerda, acima do campo reservado para magnetização do cheque, ficando vedada a utilização de quaisquer outros meios para tal identificação.

Art. 2º. Deverá constar do campo próprio da linha 1 e dos caracteres CMC-7 do cheque pagável em qualquer agência o código especial 999-7, indicativo de câmara nacional.

Art. 3º. (Revogado). ([Revogado pela Circular 3.532, de 24/4/2011.](#))

Art. 4º. (Revogado). ([Revogado pela Circular 3.532, de 24/4/2011.](#))

Art. 5º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 26 de maio de 1993.

Cláudio Ness Mauch  
Diretor

Francisco Amadeu Pires Felix  
Diretor

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.